GOVERNO MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE

JULHO/2026

A. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho trata do projeto de construção de cinco praças em diversas localidades do Município de Jijoca de Jericoacoara.

O projeto consta de todos os elementos construtivos necessários para a implantação do empreendimento e foi pensado para ser acessível, conforme a NBR 9050.

A realização desse projeto, aliada a uma adequada manutenção, resultará em uma significativa melhoria da qualidade de vida da população local.

B. METODOLOGIA ADOTADA

No desenvolvimento do presente projeto, foram adotadas e cumpridas as seguintes etapas principais:

- Diagnóstico "In Loco" dos problemas existentes e a consequente determinação das áreas para se proceder aos estudos topográficos;
- Estudo Topográfico;
- Verificação das conformidades do terreno natural;
- Elaboração do Projeto;
- Levantamento dos Quantitativos e Orçamentos.

C. HABILITAÇÃO

Vista a possibilidade de otimizar o processo licitatório e garantir a contratação de empresas realmente qualificadas, evitando a análise de propostas de empresas inabilitadas, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas. Essa inversão de fases, prevista no § 1º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021, permite que a Administração Pública avalie preliminarmente a capacidade técnica e jurídica das empresas antes de analisar suas propostas, o que pode gerar economia de tempo e recursos, além de aumentar a segurança jurídica do processo.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam abaixo e serão solicitados da licitante mais bem classificada:

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

C.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

C.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

C.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

C.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

C.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

C.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

C.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

C.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

C.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

C.11. **Empresário Individual:** Inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

C.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C.13. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

C.14. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

C.16. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

C.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

C.18. Documento oficial de identificação, válido e com foto, de todos os sócios, ou do empresário individual.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

C.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

C.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

C.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

C.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

C.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

C.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

C.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

C.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na forma da lei:

C.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

C.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída à menos de 2 (dois) anos;

C.31. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receota Federal do Brasil para transmissão da escrituração contábil digital – ECD ao Sped;

C.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.35. Certidão de registro da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, em que conste no quadro técnico pelo menos 01 (um) profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo (Inciso V do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

C.36. Certidão de registro do(s) responsável(is) técnicos(s) de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, em que conste o licitante no qual é responsável técnico (Inciso I do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

C.37. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica (certidão de acervo técnico com atestado de responsabilidade técnica) por execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos (Inciso I, § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

C.38. Comprovação de capacitação técnico-operacional: comprovação do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos de maior relevância ou valor significativo do objeto dessa licitação,

com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada parcela (Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

C.39. Para efeitos desta licitação, os serviços de maior relevância ou valor significativo são considerados os seguintes:

CÓDIGO	SERVIÇO	QUANT. MÍNIMA
C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA – COMPACTAÇÃO MECANIZADA	1.846,53m²
COMP_03	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 5,00M	28,00un
COMP_01	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=9M, ALTURA LIVRE 7,50M, LÂMPADA LED 150W, INCLUSIVE O POSTE	10,00un
C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	27,00un
COMP_02	CARAMANCHÃO	9,00un
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	637,36m

C.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante (Modelos da Lei nº 14.133/2021 – AGU);

C.41. Comprovação de vínculo entre a licitante e o(s) responsável(is) técnico(s);

C.42. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

C.43. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos através de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante (Inciso III do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

C.44. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Inciso VI do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

D. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Caracterização dos serviços objeto desta contratação: Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como OBRAS COMUNS, conforme este Projeto Básico e seus anexos;

1.2. Natureza dos Serviços: o serviço se enquadra na categoria de obra comum, considerado dentro dos parâmetros usuais e padrões da engenharia, não se tratando de uma atividade extraordinária ou excepcional;

1.3. O prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, podendo ocorrer as prorrogações legais, devidamente justificadas no pedido. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.4. Quantitativos: Os quantitativos estão expostos no Projeto Básico, que faz parte dos anexos do edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal: contratação se ampara no art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021;

2.2. Fundamentação Técnica desta Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos projetos e planilhas;

2.3. O objeto da contratação está previsto tanto no planejamento plurianual do Município, quanto na Lei Orçamentária Anual;

2.4. Descrição da necessidade: As praças públicas são espaços de convivência, lazer e recreação fundamentais para a saúde física e mental da população. A presença de áreas com pouca infraestrutura de lazer reforça a urgência da construção de praças acessíveis e bem equipadas, promovendo integração social, lazer gratuito e contato com o meio ambiente.

A – Ordenamento urbano e valorização dos espaços públicos

A expansão urbana do município tem gerado áreas desorganizadas e sem uso qualificado. A implantação de praças contribui para o ordenamento e a requalificação dos espaços públicos, promovendo maior organização territorial, valorização imobiliária e incentivo ao uso adequado dos terrenos públicos.

B – Fomento ao turismo sustentável

Jijoca de Jericoacoara é um dos destinos turísticos mais importantes do Ceará e do Brasil. A criação de praças bem projetadas, com paisagismo, mobiliário urbano e iluminação adequada, fortalece a imagem do município como destino turístico qualificado, oferecendo áreas agradáveis para o descanso de visitantes, sessões de fotos, eventos culturais e práticas esportivas leves.

C – Inclusão social e acessibilidade

Praças acessíveis e bem distribuídas contribuem para reduzir desigualdades no acesso a espaços públicos de qualidade. Comunidades periféricas e distritos mais afastados do centro urbano, devem ser contemplados para garantir inclusão social e igualdade de direitos ao lazer e à convivência comunitária.

D – Promoção da cultura e da identidade local

Espaços públicos como praças são importantes para manifestações culturais, feiras, eventos tradicionais e apresentações artísticas. A construção de praças pode fortalecer a cultura local, servindo como palco para celebrações típicas e preservação das tradições regionais.

E – Contribuição para a segurança pública

A presença de praças bem iluminadas, movimentadas e ocupadas por atividades comunitárias contribui para a segurança, inibindo ações ilícitas e fortalecendo a sensação de segurança entre os moradores e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação do objeto, trará inúmeros benefícios sociais, econômicos e de infraestrutura, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretensos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados no projeto básico anexo a este.

Para execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas, projetos, especificações, métodos de ensaio e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como toda a legislação pertinente a obras civis em vigor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal:

a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
b) Cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União;
c) Normas técnicas e legislações vigentes, inclusive legislações ambientais e no que tange a qualidade dos materiais;
d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

GOVERNO MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

e) Instruções e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA);
f) Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
g) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

A modalidade de licitação para a contratação do referido objeto será concorrência, cujo critério de julgamento será o de menor preço e o regime de execução será empreitada por preço global.

Destacamos a relevância de atender às necessidades específicas da Administração Pública, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e, especialmente, considerando práticas de sustentabilidade nas áreas ambiental, social e econômica.

Qualificação técnica	
Infraestrutura e Capacidade Técnica	Possuir infraestrutura adequada e compatível com o planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços.
	Utilizar pessoal especializado e capacitado para a realização eficiente da obra.
	Possuir comprovação que tem habilitação para executar todos os serviços previstos, através de demonstração de atividade compatível com este objeto na inscrição do CNPJ e inscrição da contratada e responsável técnico de nível superior no conselho profissional competente.
	Comprovar que tanto a contratada quanto o responsável técnico tenham experiência em execução de obras compatíveis com este objeto.

Representação e Sigilo	Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo Município de Jijoca de Jericoacoara, durante a execução do serviço.
	Garantir sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pela Administração.
Fiscalização e Transparência	Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Municipal.
	Prestar esclarecimentos de forma tempestiva, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
Responsabilidade e Correção de Irregularidades	Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento pela fiscalização.
	Cumprir fielmente o cronograma e horários estabelecidos.
	Tomar providências imediatas para corrigir fatos e circunstâncias que possam prejudicar a execução da obra.
Proposta de Planejamento e Execução	Incluir estratégia geral com planejamento de implementação, previsões de insumos, equipamentos, profissionais e demais itens necessários.
Relato de Irregularidades	Relatar qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços contratados.
Práticas de Sustentabilidade Ambiental	Descarte adequado dos resíduos gerados.
	Colaboração com medidas de redução de consumo e uso racional de água e energia elétrica.
	Realização de verificações e manutenções em equipamentos para otimização de recursos.

	Utilização de produtos inofensivos à saúde humana e preferência por embalagens recicláveis.
	Adesão às normas brasileiras sobre resíduos sólidos.
	Não descarte inadequado de produtos químicos.

Este conjunto de requisitos busca garantir a excelência na realização dos serviços, promovendo não apenas a eficiência na execução, mas também a responsabilidade socioambiental da empresa a ser contratada.

Em especial, deverá ser observada a NBR 15.575, que trata da qualidade dos produtos de construção, além da sua utilização pelos consumidores e que pode certificar sua excelência. O uso das NBR's e NR's traz diversos benefícios a um empreendimento. Um deles é a utilização de materiais normatizados, a fim de garantir que a obra terá a qualidade desejada de acordo com as normas da construção civil.

Outra norma bastante importante a ser observada é a NBR 9.050, que rege a acessibilidade em edificações e espaços públicos no Brasil, ela estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observadas desde o projeto até a execução e entrega do objeto, quanto às condições de acessibilidade.

O cumprimento das NBR's também aumenta a produtividade e reduz os custos da obra, possibilitando o melhor aproveitamento de todos os recursos, garantindo a entrega de um ótimo produto final para os usuários.

4.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia de proposta

Será requerida a garantia de 1%, conforme estabelecido no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com as condições e percentuais específicos descritos no Edital a ser apresentada com a proposta de preços.

4.3. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, mediante agendamento prévio através do e-mail: infraestrutura@jijocadejericoacoara.ce.gov.br.

Serão disponibilizados data e horário aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. Vedação a participação de empresas em Consórcio

4.4.1. Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte;

4.4.2. Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico e, por conseguinte, no edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;

4.4.3. Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta

complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso;

4.4.4. Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá de acordo com este Projeto Básico e anexos;

5.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica para execução da obra compatível com objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão – de – obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Projeto Básico. Destacamos ainda, que a empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus colaboradores uniformizados em um só padrão, trazendo cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa;

5.3. Caberá a CONTRATADA com o dever de fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada atividade, bem como garantir que seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Observando que os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos;

5.4. A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa necessária à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de realização com a qualidade determinada pela CONTRATANTE;

5.5. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra;

5.6. Todos os materiais necessários aos serviços objeto deste Projeto Básico, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços por conta da CONTRATADA, as despesas de carga,

descarga, estocagem, guarda e movimento dentro do canteiro de obra (já informado anteriormente).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

GOVERNO MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

6.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando seu prazo.

6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

Em caso de dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto, a planilha orçamentária e o memorial descritivo, prevalecerá, o que estiver contido na Planilha de Orçamento.

6.8. A CONTRATADA deve elaborar um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco. Esse planejamento deve garantir o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para a conclusão dos serviços, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejados;

6.9. A CONTRATADA deve iniciar a execução da obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na ordem de início dos serviços. Dentro desse período, a CONTRATADA deve providenciar e instalar as licenças ambientais e de obra, conforme este Projeto Básico, assim como as placas de obras definidas na planilha, de acordo com os modelos padrão, no local indicado pela CONTRATANTE;

6.10. É responsabilidade da CONTRATADA requerer e arcar com as despesas relativas às licenças e autorizações junto aos órgãos responsáveis necessárias para a execução dos serviços em vias públicas, conforme este Projeto Básico. A CONTRATADA também é responsável por eventuais penalidades aplicadas pelas

autoridades competentes por transgressões e infrações posturais não aplicáveis, assumindo todos os ônus e ações necessárias para essa atividade;

6.11. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deve garantir o tráfego de veículos e pedestres na via, sinalizando adequadamente o local de acordo com a legislação vigente e as orientações pertinentes. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis para um local apropriado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada conforme o cronograma físico-financeiro, contado a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado;

7.2. **Do recebimento**

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

7.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

7.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

7.2.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.2.5. Para efeito de pagamento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.2.10. Os serviços serão recebidos definitivamente após a última medição, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.2.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. **Liquidação**

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

GOVERNO MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado;

7.3.7. A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação;

7.3.8. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida conforme dados do contrato.

7.3.8.1. A documentação tratada no item 7.3.6. deste instrumento será a seguinte:

a) Planilha de medição, em duas vias, devidamente atestada pelo responsável técnico do contratado;

b) Memorial de cálculo, em duas vias, devidamente atestado pelo responsável técnico do contratado;

c) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em duas vias, devidamente atestada pelo fiscal técnico do contrato;

d) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução, em via única, assinada pelo responsável técnico do contratado;

e) Diário de obra, em duas vias, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo responsável técnico da obra (da contratada) e da fiscalização (contratante);

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, em via única;

g) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

h) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

i) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

j) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

k) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

l) GFIP, em via única, correspondente ao mês anterior;

m) Comprovante de entrega dos EPI's aos empregados da obra, em duas vias.

7.3.9. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificado, a fim de que tome providências.

7.3.9.1. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos: a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado; b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços;

7.3.9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

7.3.9.3.

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)\ 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

7.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra;

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;
8.2. Critérios de aceitabilidade de preços:
8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

E. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Em caso de dúvidas na interpretação dos projetos e detalhes fornecidos, deverá ser consultada a Fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados nas obras, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às presentes Especificações.

Se as circunstâncias ou condições locais de mercado tornar, porventura, aconselhável à substituição de qualquer material especificado, por outro equivalente, similar, tal substituição só será procedida mediante consulta e anuência da Fiscalização.

Será expressamente proibida a manutenção no local da obra de quaisquer materiais que estejam em desacordo com as especificações.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os serviços executados em desacordo com as presentes Especificações e com a boa técnica peculiar à espécie, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo todos os custos por sua própria conta.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACAS PADRÃO DE OBRA

Deverão ser fornecidas e instaladas placas de identificação da obra, em conformidade com o padrão definido pelo contratante e pelas exigências legais aplicáveis.

As placas deverão conter as informações referentes à identificação da obra, órgão contratante, empresa executora, responsáveis técnicos, valores, prazos e demais informações exigidas.

A instalação deverá ocorrer em local visível, de fácil identificação e previamente aprovado pela fiscalização.

As placas deverão possuir estrutura adequada para resistir às condições de exposição ao tempo, devendo ser mantidas em bom estado durante todo o período de execução da obra.

1.2. LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

A locação deverá ser executada com auxílio de equipamentos e procedimentos topográficos adequados, permitindo a correta implantação dos elementos previstos no projeto.

Deverão ser estabelecidos os eixos, alinhamentos, níveis, cotas e demais referências necessárias à execução dos serviços.

A locação deverá ser conferida antes do início das etapas construtivas, especialmente antes da execução de fundações, alvenarias, pavimentações, instalações e equipamentos.

Qualquer divergência entre as condições encontradas no local e as informações de projeto deverá ser comunicada à fiscalização antes da continuidade dos serviços.

2. FUNDAÇÕES

2.1. ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO

As fundações previstas para os elementos construtivos deverão ser executadas em alvenaria de embasamento com tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa mista contendo cimento, cal hidratada e areia, conforme composição especificada.

A base deverá estar devidamente preparada, regularizada e limpa antes do início da execução.

Os tijolos deverão apresentar características adequadas ao uso em fundações e deverão ser assentados com juntas uniformes e preenchidas.

A execução deverá garantir estabilidade, alinhamento, nivelamento e adequada transferência das cargas para o terreno.

Deverão ser observadas as condições de umidade, resistência e estabilidade do solo no local da execução.

3. ALVENARIAS

3.1. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO

As alvenarias deverão ser executadas com tijolos cerâmicos furados, nas dimensões aproximadas de 9 x 19 x 19 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, com espessura final de aproximadamente 20 cm, conforme especificação da planilha orçamentária.

As superfícies deverão ser previamente limpas e as peças deverão ser assentadas de maneira alinhada, aprumada e nivelada.

As juntas deverão apresentar espessura uniforme e adequado preenchimento.

Deverão ser executadas amarrações adequadas nos encontros entre paredes e nos pontos de ligação com outros elementos construtivos.

As alvenarias deverão ser executadas de modo a garantir estabilidade, regularidade geométrica e adequada base para os revestimentos previstos.

4. REVESTIMENTOS

4.1. CHAPISCO

Todas as superfícies de alvenaria destinadas a receber revestimento deverão ser preparadas com aplicação de chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço especificado de 1:3, com espessura aproximada de 5 mm.

A superfície deverá estar limpa, livre de poeira, partículas soltas, óleos, graxas ou qualquer material que prejudique a aderência.

O chapisco deverá apresentar aderência adequada e cobertura uniforme.

4.2. REBOCO

Após a adequada cura e aderência do chapisco, deverá ser executado reboco com argamassa de cimento e areia peneirada, no traço 1:3.

O reboco deverá ser aplicado de forma uniforme, garantindo superfície regular, desempenada e adequada para receber acabamento posterior.

As superfícies deverão apresentar alinhamento, prumo e acabamento compatíveis com a aplicação da pintura prevista.

Deverão ser corrigidas eventuais falhas, fissuras, ondulações ou irregularidades antes da pintura.

5. PISOS

5.1. BANQUETA E MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Deverão ser executadas banquetas e meios-fios de concreto moldados no local, destinados à delimitação das áreas pavimentadas, organização dos espaços e contenção lateral dos pisos.

A execução deverá observar o alinhamento, nivelamento e as cotas estabelecidas em projeto.

As formas deverão apresentar rigidez e estabilidade suficientes para garantir a geometria prevista.

O concreto deverá apresentar consistência e características adequadas ao serviço.

Após a execução, os meios-fios deverão apresentar acabamento uniforme, alinhamento contínuo e resistência compatível com sua utilização.

5.2. PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO

A pavimentação das áreas previstas deverá ser executada com piso intertravado tipo tijolinho, nas dimensões aproximadas de 20 x 10 x 4 cm, na cor cinza, com compactação mecanizada.

A base deverá estar devidamente regularizada, compactada e com declividades adequadas ao escoamento superficial das águas pluviais.

Sobre a base preparada deverá ser executada camada de assentamento com material adequado, devidamente nivelada.

As peças deverão ser assentadas de forma justaposta, respeitando o alinhamento e o padrão de paginação definido para a área.

Após o assentamento, deverá ser realizada a compactação mecanizada, garantindo o travamento das peças e a regularidade do pavimento.

As áreas deverão apresentar superfície uniforme, sem ressaltos excessivos, peças soltas ou desníveis que comprometam a segurança dos usuários.

5.3. AREIA FINA

Deverá ser fornecida areia fina proveniente de jazida ou fornecedor adequado, destinada à utilização nos serviços previstos na obra.

O material deverá estar livre de matéria orgânica, impurezas e materiais inadequados.

A areia deverá ser transportada, espalhada e aplicada conforme as necessidades de execução e as especificações dos serviços correspondentes.

5.4. CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO

Os elementos de concreto sobre o solo deverão ser executados com concreto de resistência característica à compressão de 30 MPa.

A execução deverá compreender lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

A superfície de apoio deverá estar devidamente preparada, limpa, regularizada e compactada.

O concreto deverá ser lançado de maneira uniforme, evitando segregação dos materiais.

O adensamento deverá ser realizado adequadamente para eliminar vazios e garantir a homogeneidade do elemento.

O acabamento deverá proporcionar superfície regular e compatível com a utilização prevista.

Deverão ser observados os procedimentos de cura do concreto e as condições necessárias ao desenvolvimento de sua resistência.

5.5. LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Deverá ser executado lastro de areia adquirida nas áreas previstas, com espalhamento e regularização adequados.

Se o percentual do erro ficar abaixo do percentual limite, significa que o erro não é relevante: trata-se de risco ordinário do empreendimento, já remunerado pela taxa de "risco" que consta do BDI da obra ou serviço, e não deve fundamentar a prolação de termo aditivo.

Em caso de identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que sejam irrelevantes ou que a obrigação de fazer pela contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório, os custos deverão ser absorvidos pela contratada.

No caso de a contratada apresentar preços de insumos, que compõe a execução do objeto, abaixo do preço de mercado, não será realizada alteração contratual para aumento de preços fornecidos pela contratada, em nenhuma hipótese.

A contratada deverá manter vigilância na obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos, assim como deverá arcar com prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica. Também deverá arcar com prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.

A contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual. No caso desse aumento ser decorrente de alterações tributárias ou políticas públicas que ensejem em aumento ou redução de custos, a contratante procederá a correção dos valores a serem pagos considerando as novas alíquotas vigentes.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 23 de julho de 2026.

ROBSON LOPES DE SÁ
Engenheiro Civil
CREA: 49495CE